

LEI MUNICIPAL N.º 081/2014.

Dispõe sobre as gratificações da diretoria executiva do Fundo de Previdência do Município de Caxingó – Caxingó-Prev.

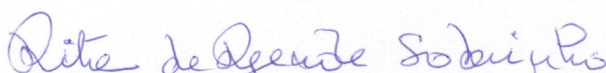
A Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, decreta e eu sanciono,

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Caxingó-PI as gratificações para os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Administrativo e Financeiro, segundo a tabela abaixo:

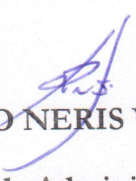
CARGO	VALOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE	R\$ 800,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 500,00

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, sanção da Lei Municipal, registrada sob o número 081, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois e quatorze..


RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal


RENATO NERIS VERAS FILHO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento